



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

RUA 25 DE NOVEMBRO, 234

88.440- IMBUIA

Santa Catarina

LEI Nº 197/78

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CREFISUL SA. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, ATÉ O VALOR DE Cr\$ 292.800,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL OITOCENTOS CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMAR DRABZINSKI, prefeito municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Imbuia aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação - de crédito com a CREFISUL S/A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, até o valor de Cr\$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos cruzeiros), amortizável em até 36 (trinta e seis) meses, prestações mensais e mediante o pagamento de juros e demais ônus financeiros, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Artigo 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada na aquisição de uma pá carregadeira de pneus, digão, pneus, nova, marca FIAT-ALLIS - modelo 134 BR, de fabricação nacional, motor mercedes benz, modelo OM-352, com 96,6 HP, com caçamba com capacidade de 1,34 m³..... (1 3/4 j3) com peso de operação 7.800 Kg, ficando o Poder Executivo autorizado a alienar fiduciariamente o bem objeto do financiamento, em nome da CREFISUL S/A. - Crédito Financiamento e Investimentos.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Executivo autorizado a caucionar, em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, com a consequente retenção por parte da mesma instituição financeira, dos valores necessários à liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no Artigo 1º, referente ao principal e acessórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

RUA 25 DE NOVEMBRO, 234

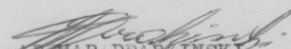
88.440- IMBUIA

Santa Catarina

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizada, inclusive outorgando mandato a CREFISUL S/A. - Crédito Financiamento e Investimentos, para receber junto à entidade financeira de direito as quotas - mensais necessárias para o pagamento do principal e acessórios da operação ora autorizada.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 1978.


ADEMAR DRABZINSKI

PREFEITO MUNICIPAL